

EDITAL N° 002/2023 – SEMED MANAUS/AM
CADASTRO PARA ACESSO ÀS VAGAS DE CRECHE E PRÉ ESCOLA DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE MANAUS

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Manaus – SEMED torna público o presente edital para viabilizar o preenchimento de 1000 (mil) vagas do convênio estabelecido entre a Prefeitura de Manaus e o Serviço Social da Indústria no ano de 2023, com base no artigo 30, III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação n° 9.394 de 20/12/1996.

1. PREÂMBULO

1.1 O presente documento estabelece as regras e critérios para distribuição de 1000 (mil) vagas do convênio estabelecido entre a Prefeitura de Manaus e o Serviço Social da Indústria na modalidade da **Fase Creche e Fase Pré Escola**, na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2023.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Os procedimentos do cadastro obedecerão às etapas de *Inscrição, Seleção e Matrícula*, considerando o número de vagas previstas no Anexo I deste edital.

2.1.2. A seleção será acompanhada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, conforme Portaria n° 0495/2023/SEMED, obedecendo aos critérios dispostos neste edital.

2.1.3. Os critérios de priorização não serão aplicados para o preenchimento das vagas da Fase Pré Escola.

2.2. DAS INSCRIÇÕES

2.2.1. O público alvo para o processo de inscrição são crianças de 01 (um) até 05 (cinco) anos, completos ou a completar até 31 de março do ano vigente, residentes no município de Manaus, assim distribuídos: **FASE CRECHE - Maternal I (crianças de 1 ano); Maternal II (crianças de 2 anos) e; Maternal III (crianças de 3 anos); FASE PRÉ ESCOLA - 1º Período (crianças de 4 anos) e 2º Período (crianças de 5 anos).**

2.2.2. A inscrição deverá ser realizada pelos pais, tutores, ou responsáveis legais devidamente constituídos, sendo vedada a inscrição com informações de terceiros.

2.2.3. O processo de inscrição é integralmente gratuito e on-line.

2.2.4. PARA IDADES DE 1 A 3 ANOS (FASE CRECHE):

As inscrições para a Fase deverão ser feitas no período de **19 a 23/05/2023**, pelo endereço eletrônico **inscricaocreche.semed.manaus.am.gov.br**, em que constará um cadastro e um questionário, que deverão ser devidamente preenchidos pelo responsável da criança a ser inscrita, com as informações solicitadas, que servirão como subsídio para seleção da vaga.

2.2.4.1. PARA IDADES DE 4 A 5 ANOS (FASE PRÉ ESCOLA)

As inscrições para a Fase deverão ser feitas no período de **19 a 23/05/2023**, pelo endereço eletrônico **matriculas.am.gov.br**, em que constará um cadastro e um questionário, que deverão ser devidamente preenchidos pelo responsável da criança a ser inscrita, com as informações solicitadas, que servirão como subsídio para seleção da vaga.

2.2.5. Para inscrição, o responsável pelo ato deverá:

- a) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
- b) Acessar o endereço eletrônico: **inscricaoCreche.semed.manaus.am.gov.br** ou **matriculas.am.gov.br**;
- c) Preencher, total e corretamente o formulário de inscrição com:
 - dados do responsável com o nome completo, data de nascimento, CPF, Endereço Completo com CEP, e-mail e telefone;
 - dados da criança com o código da Certidão de Nascimento, data da emissão, nome completo da criança, nome completo da mãe da criança, data de nascimento, CPF, endereço completo com CEP, NIS, telefone.

2.2.6. A inscrição de que trata este edital terá validade somente para o ano letivo de 2023.

2.3. SELEÇÃO

2.3.1. A seleção para obtenção da vaga **da Fase Creche** obedecerá aos critérios de prioridade de atendimento e de desempate, ressaltando, que o sistema só **permite uma inscrição por CPF, devendo ser obrigatoriamente o CPF da criança.**

2.3.1.1. Os Critérios de Prioridade para o Atendimento serão detalhados no **ANEXO III**, conforme a seguir especificado:

- a) Inscrição no CADÚNICO;
- b) Mãe sob Medida Protetiva;
- c) Mãe Trabalhadora;
- d) Mãe Adolescente;

2.3.1.2. Os Critérios de Desempate serão detalhados no **ANEXO IV**, conforme a seguir especificado:

- a) Menor renda per capita familiar dentro da classificação do CADÚNICO (extrema pobreza, pobreza e renda mínima);
- b) Mãe sob medida protetiva;
- c) Persistindo ainda o empate, adotar-se-á o critério de menor idade da criança considerando ano, mês, dia e hora registrado na certidão de nascimento.
- d) Proximidade residencial do candidato ou do Trabalho do Responsável Legal à Creche desejada.

2.4. A relação dos Contemplados e do Cadastro Reserva será divulgada na data prevista de **25/05/2023** no Portal da SEMED, site do cadastro e no mural da creche pretendida.

2.6. MATRÍCULA

2.6.1. O responsável legal da criança contemplada para uma vaga na Creche Municipal deverá comparecer para efetivar a matrícula no prazo de até três dias úteis, a contar do dia seguinte à data prevista para a divulgação dos resultados (**26/05/2023**), munidos dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação do responsável pela criança;
- b) Certidão de Nascimento da criança;
- c) No caso de responsável legal, apresentar documento comprobatório;
- d) 2 (duas) fotos 3x4 da criança, coloridas e recentes;
- e) Declaração de vacinas atualizadas expedida pelas Unidades Básicas de Saúde e Cartão de Vacina da criança;
- f) NIS da criança, se participar de programa social;
- g) Comprovante de residência (preferência conta de energia elétrica; no nome do pai, mãe ou do responsável legal pela criança) ou declaração de comprovação de endereço;
- h) Cópia da Medida Protetiva (no caso de Mãe sob medida protetiva);
- i) Comprovante de Vínculo Empregatício (no caso de Mãe trabalhadora);

2.6.2. O responsável legal da criança contemplada com a vaga na creche que não comparecer nem justificar a ausência para efetivação da matrícula, no prazo de 03 (três) dias, perderá automática e irrevogavelmente o direito à vaga.

2.6.3. Em caso de desistência ou recusa da vaga, o responsável deverá procurar a instituição conveniada, para preencher a declaração de desistência/recusa de vaga, para que assim, a vaga remanescente seja destinada à criança classificada na próxima posição do cadastro de reserva, observando criteriosamente a ordem de classificação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Será desclassificado automaticamente do Processo de Cadastro e Seleção a Criança cujo responsável prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas previstas neste edital.

4.2. Em caso de vacância, decorrentes de cancelamento de matrícula voluntária, de transferências ou desligamento automático do sistema por infrequência (15 dias letivos de ausências injustificadas), o provimento da vaga deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação do Cadastro Reserva previamente divulgado nos meios de comunicação.

4.3. A SEMED informará previamente os endereços e locais de atendimento em todas as etapas.

4.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, os responsáveis legais reconhecem e aceitam as normas estabelecidas neste Edital.

4.5 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Gerência de Matrícula, de parecer dos Departamentos de competência específica.

Secretária Municipal de Educação - SEMED

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrições	19 a 23/05/2023
Divulga/Resultado da Classificação	25/05/2023
Efetivação da Matrícula e Entrega dos Documentos	A partir de 26/05/2023

ANEXO II
LISTA DAS CRECHES DISPONÍVEIS

NOME DA CRECHE	ENDEREÇO	NÚMERO DE VAGAS					TOTAL DE VAGAS
		MATERNAL I	MATERNAL II	MATERNAL III	PRÉ ESCOLA 1º PERÍODO	PRÉ ESCOLA 2º PERÍODO	
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1531 - Distrito Industrial I, Manaus - AM, 69075-351	TEMPO INTEGRAL	TEMPO INTEGRAL	TEMPO INTEGRAL	TEMPO INTEGRAL	TEMPO INTEGRAL	1000 Vagas
		180 vagas	240 vagas	348 vagas	116	116	

ANEXO III
Critérios de Prioridade para o Atendimento

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
INSCRIÇÃO NO CADÚNICO	Inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, do Estado do Amazonas e do Município de Manaus e o último extrato bancário atualizado.	Cartão com o NIS (Número de Identificação Social).
MÃE TRABALHADORA	Criança cuja mãe é trabalhadora formal ou informal.	Para trabalho formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou Último Contracheque; para trabalho informal/ Autônomo: Declaração de próprio punho, com reconhecimento de firma.
MÃE SOB MEDIDA PROTETIVA	Mãe vítima de violência doméstica e familiar; Criança em situação de acolhimento institucional.	Declaração ou outro documento expedido por autoridade judicial competente.
MÃE ADOLESCENTE	Criança cuja mãe é adolescente, de acordo com o art. 2º do ECA Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.	Documento de identificação civil que conste foto.

ANEXO IV
Critérios de Prioridade para desempate

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO
MENOR RENDA PER CAPITA FAMILIAR DENTRO DA CLASSIFICAÇÃO DO CADÚNICO	Extrema Pobreza	Cartão com o NIS (Número de Identificação Social)
	Pobreza	
MÃE TRABALHADORA OU SOB MEDIDA PROTETIVA	<ul style="list-style-type: none"> - Criança cuja mãe é trabalhadora formal ou informal; - Mãe em situação de violência doméstica e familiar; Criança em situação de acolhimento institucional. 	<ul style="list-style-type: none"> -Para trabalho formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou Último Contracheque; para trabalho informal/ Autônomo: Declaração de próprio punho, com reconhecimento de firma. -Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário.
MENOR ADOLESCENTE	Criança cuja mãe é adolescente, de acordo com o art. 2º do ECA: Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.	Documento de identificação civil que conste foto.
PROXIMIDADE RESIDENCIAL DO CANDIDATO A CRECHE DESEJADA OU DO TRABALHO DO RESPONSÁVEL LEGAL (1 KM)	Residência ou local de trabalho com proximidade de até 1 KM da creche pretendida	Comprovante de residência ou do local de trabalho.